CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Sala das Sessões, em 04/06/84

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

RESOLUÇÃO Nº 126

"FIXA SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS".

A Mesa da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista na Lei Complementar nº 15 de 18 de novembro de 1982, por seus Vereadores, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 55, inciso III da Lei Complementar nº 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica fixado em Cr$ 255.444,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Arcos, observando o disposto no artigo 76 da Lei Complementar nº 3/72, modificado pela Lei Complementar nº 15 - de 18/11/82.

Artº 2º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º (primeiro) de Maio de 1984 e vigorarão até 30 de novembro de 1984.

Artº 3º - Revogadas as dispsoições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto - no artigo anterior.

Câmara Municipal de Arcos, 04/06/1.984.

MARIA MARLENE RODRIGUES

Presidente

ARTÊMIO JOSÉ TEIXEIRA

Vice-Presidente

DALVO LOPES MACEDO

Secretário.

PROMULGAÇÃO

Promulgo de acordo com o item III do artigo 55 da Lei Complementar nº 3/72. Publique-se - Arcos, 05/06/84.

Presidente da Câmara.